



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.061, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza custear despesas com a realização de um concurso fotográfico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de concurso fotográfico, incluindo, despesas com a premiação dos vencedores.

Art. 2º O Município pode despender um valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para promover o concurso, com premiações e outras despesas diretamente relacionados ao concurso.

§ 1º Parte do valor referido no caput deste artigo será destinado para premiações em dinheiro, aos vencedores da promoção, conforme segue:

I - 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - Fotografia Escolhida pelo Público: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Além do prêmio em dinheiro, os vencedores receberão um troféu e um Certificado de Participação no Concurso.

I - o Certificado de Participação também será fornecido a todos os inscritos, que participarem do concurso, com pelo menos uma fotografia.

Art. 3º Os prêmios em dinheiro serão pagos em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado, aos ganhadores, que deverão habilitar-se fornecendo os dados necessários para o cadastro, ao setor da contabilidade do Município e apresentar o Vale Prêmio, recebido no dia da divulgação do resultado e premiação.

Art. 4º A elaboração do Regulamento do Concurso Fotográfico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e do Conselho Municipal do Turismo, o qual será homologado, através de Decreto Executivo.

Art. 5º A cedência das imagens deve ser de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município, portanto, disponíveis para publicação em folders, cartazes, calendários, site, jornais e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

outras meios de divulgação geral de programas patrocinados pelo Município, mesmo que em parte, sem reservas de direitos autorais, ou, de imagem.

Art. 6º Servirão de recursos para cobertura dos gastos previstos nesta Lei, os provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

11 – Unidade do Turismo

04.695.0094.2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5062)

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas (5081)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5073)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.062, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Teutônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Teutônia - CONSEPRO TEUTONIA, inscrito sob nº 94.706.207/0001-20, sita na Avenida 1 Leste, nº 1064 - RS, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia, visando colaborar com a segurança pública do Município.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado ao CONSEPRO será de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando atender a manutenção de procedimentos e investigações junto a Delegacia de Polícia Civil, conforme Plano de Trabalho que deverá ser apresentado ao Município, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.794 de 23 de fevereiro de 2017, para a efetivação da parceria.

Art. 3º Os recursos somente serão liberados após a assinatura do devido Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 4º No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 2º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 5º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.02 – Encargos Gerais do Município

06.182.0021.0006 – Apoio a Segurança Pública

3.3.3.50.41.00.000000 - Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO.

01 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

01.1 - Nome da Entidade:

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Teutônia -
CONSEPRO TEUTONIA

01.2 - CNPJ:

94.706.207/0001-20

01.3 - Endereço:

Avenida 1 Leste, nº 1064 - RS

01.4 - Município:

Teutônia

01.5 - UF:

Rio Grande do Sul

01.6 - CEP:

95.890-000

01.7 - Telefone:

051-9 9703-0146

01.8 - Conta Bancária:

01.9 - Banco:

Sicredi

01.10 - Agência:

01.13 - Finalidade:

Desenvolvimento e defesa de direitos e interesses de atividades de prevenção em segurança pública municipal.

01.14 - Histórico e Área Atuação:

O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Teutônia (CONSEPRO) foi juridicamente constituído em prol da segurança pública da Região.

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:

02.1 - Nome do Responsável:

FREDERICO ADOLFO DAHMER

02.2 - CPF:

001.762.630-71

02.3 - Identidade:

02.4 - Endereço:

02.5 - Município:

Teutônia

02.6 - UF:

RS

02.7 - CEP:

95.890-000

02.8 - Cargo:

Presidente

02.9 - Telefone:

051-9 9703-0146

03 - PROPOSTA DE TRABALHO:

03.1 - Nome Projeto/Atividade:

Programa de auxílio na manutenção da segurança pública.

03.2 - Prazo Execução:

01.08.2019 a 31.07.2020



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

03.3 - Objeto Parceria:

Auxílio financeiro para custeio de despesas relacionadas as atividades de segurança pública, mediante serviços de elaboração de procedimentos e investigações junto à Delegacia de Polícia de Teutônia, por intermédio de contratação de serviços terceirizados.

03.4 - Objetivo Geral:

Suprir déficit na área da segurança pública oferecida pelo Estado, buscando prevenir e manter a segurança no âmbito do Município de Poço das Antas, através do custeio de despesas geradas pelos órgãos que atuam no Município.

Centralizar e gerenciar as informações decorrentes do atendimento, para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a efetiva ação dos Órgãos de Segurança.

Contribuir para uma maior agilidade no atendimento ao cidadão tendo como consequência a melhoria da ordem pública e da defesa da coletividade.

Centralizar e gerenciar as informações decorrentes do atendimento, para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a efetiva ação dos Órgãos de Segurança.

Registrar, autorizar, controlar e acompanhar o atendimento das ocorrências na área de atuação da **Polícia Civil**.

Outras atividades inerentes a entidade relacionadas na Proposta.

03.5 - Público Alvo:

Toda comunidade da região e visitantes.

03.6 - Descrição Realidade:

Tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, o CONSEPRO busca viabilizar o bom funcionamento dos serviços de segurança na região, sendo esse Conselho Comunitário de extrema importância para auxiliar os órgãos de segurança em suas deficiências estruturais.

03.7 - Impacto Social Esperado:

Garantir o bom funcionamento dos órgãos de segurança pública, buscando levar à comunidade um serviço público de qualidade, fazendo com que a população sinta-se amparada no que diz respeito à segurança pública.

04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

04.1 Metas	04.2 Etapa/ Fase	04.3 Especificação	Indicador Físico		04.5 - Duração	
			Uni- dade	Quan- tidade	Início	Término



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

001	001	Apoio nas atividades de segurança pública, mediante serviços de elaboração de procedimentos e investigações junto à Delegacia de Polícia de Teutônia, por intermédio de contratação de serviços terceirizados.	un	01	01.08.19	31.07.20
-----	-----	--	----	----	----------	----------

05 - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES:

05.1 - Meta:

001 | Manutenção dos serviços de segurança pública no âmbito do Município de Poço das Antas e região

05.2 - Ações:

- 01 | Contribuição com pessoal para serviços administrativos
- 02 | Ajuda de custo a funcionário.
- 03 | Atuação do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de forma complementar ao Estado, auxiliando os órgãos de segurança pública da região, buscando melhorias nos serviços oferecidos pelos órgãos oficiais de segurança.

06 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00):

06.1 - Quantidade:	06.2 - Descrição Recursos Município:	06.3 - Valor Mensal:	06.4 - Valor Anual:
001	Contratação de serviços terceirizados	1.000,00	12.000,00
06.5 - Total dos Recursos do Município:.....R\$			12.000,00
06.6 - Descrição Recursos Contrapartida:			
001	Serviços de elaboração de procedimentos e investigações junto à Delegacia de Polícia de Teutônia.	Serviços	Serviços
06.7 - Total Recursos da contrapartida:			Serviços
06.8 - Total Geral dos Recursos Financeiros (06.5 + 06.7).....R\$			12.000,00

07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

07.1 - Recursos do Município:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

07.2 - Recursos Contrapartida:

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços
01	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços	Serviços

08 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:

08.1- Meta: 01			08.2 - Despesa:		
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

09 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (Quando houver):

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01

10 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

10.1 - Repasse Total:

03 (três) meses contado do término de vigência da parceria.

11 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Sessenta (60) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Poço das Antas, em 1º de agosto de 2019.

FREDERICO ADOLFO DAHMER

CPF: 001.762.630-71

Assinatura Representante Legal

Poço das Antas, em ____ de _____ de _____.

NOME: RICARDO LUIZ FLACH

CPF: 402.620.060-49

Responsável pelo Órgão Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /19.

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.333/0001-07, situado na Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, cidade de Poço das Antas, CEP nº 95.740-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO LUIZ FLACH, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, Município de Poço das Antas, RS, portador do CPF nº 402.620.060-49 e Carteira de Identidade nº 1027723079, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA TEUTÔNIA**, organização da Sociedade Civil, inscrito sob nº 94.706.207/0001-20, sita na Avenida 1 Leste, nº 1064, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia, CEP nº 95.890-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor Frederico Adolfo Dahmer, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro Centro, Município de Teutônia, RS, portador do CPF nº 001.762.630-71 e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONSEPRO**.

Celebram este **Termo de Colaboração**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no **Decreto Municipal nº 1794/17**, na **Lei Municipal nº ____/2019** e na **Inexigibilidade nº ____/2019**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO:

01.01 - O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições para a execução **de atividade de auxílio financeiro** para custeio de despesas relacionadas as atividades de segurança pública, mediante serviços de elaboração de procedimentos e investigações junto à Delegacia de Polícia de Teutônia, por intermédio de contratação de serviços terceirizados.

01.02 - De conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho apresentado, o CONSEPRO deverá executar as seguintes ações:

01.02.1 - Suprir déficit na área da segurança pública oferecida pelo Estado, buscando prevenir e manter a segurança no âmbito da região, através do custeio de despesas geradas pelos órgãos que atuam no Município;

01.02.2 - Centralizar e gerenciar as informações decorrentes do atendimento, para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a efetiva ação dos Órgãos de Segurança;

01.02.3 - Contribuir para uma maior agilidade no atendimento ao cidadão tendo como consequência a melhoria da ordem pública e da defesa da coletividade;

01.02.4 - Centralizar e gerenciar as informações decorrentes do atendimento, para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a efetiva ação dos Órgãos de Segurança;

01.02.5 - Registrar, autorizar, controlar e acompanhar o atendimento das ocorrências na área de atuação da **Policia Civil**;

01.02.6 - Outras atividades inerentes a entidade relacionadas na Proposta.

02 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 02.01 - A ADMINISTRAÇÃO repassará a CONSEPRO o valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 02.02 - Para o exercício financeiro **de 2019**, fica estimado o repasse total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).
- 02.02.01 - Para o exercício financeiro **de 2020**, fica estimado o repasse total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).
- 02.03 - As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 03.02 – Encargos Gerais do Município
- 06.182.0021.0006 – Apoio a Segurança Pública
- 3.3.3.50.41.00.000000 - Contribuições
- 02.04 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 02.05 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO.

03 - DA CONTRAPARTIDA DA CONSEPRO:

- 03.01 - A CONSEPRO contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
- 03.01.1 - Serviços a serem prestados nos moldes do relacionado no Plano de Trabalho.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

04.01 - Compete à ADMINISTRAÇÃO:

- 04.01.1 - Transferir os recursos à CONSEPRO de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste instrumento e no valor nele fixado;
- 04.01.2 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONSEPRO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 04.01.3 - Comunicar formalmente à CONSEPRO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse instrumento prazo para corrigi-las;
- 04.01.4 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONSEPRO para as devidas regularizações;
- 04.01.5 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONSEPRO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 04.01.6 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste instrumento;
- 04.01.7 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da CONSEPRO;
- 04.01.8 - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de **até 05 (cinco) meses**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- 04.01.9 - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na **imprensa oficial** do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

04.02 - Compete à CONSEPRO:

- 04.02.1 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as disposições deste instrumento, relativas à aplicação dos recursos;
- 04.02.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 04.02.3 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 04.02.4 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;
- 04.02.5 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes desse Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e colaboradores;
- 04.02.6 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- 04.02.7 - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como, diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 04.02.8 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- 04.02.9 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, **em instituição financeira oficial**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 04.02.10 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CONSEPRO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito nesse instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- 04.02.11 - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 04.03 - Caso a CONSEPRO adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo desse Termo, obrigando-se a CONSEPRO agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese de sua extinção.

05 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 05.01 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste instrumento, **sendo vedado**:
- 05.01.1 - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela ADMINISTRAÇÃO;
 - 05.01.2 - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - 05.01.3 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - 05.01.6 - Realizar despesas com:
 - 05.01.6.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO na liberação de recursos financeiros;
 - 05.01.6.2 - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 05.01.6.3 - Pagamento de pessoal contratado pela CONSEPRO que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
 - 05.02 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.
 - 05.03 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 05.04 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
 - 05.05 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 05.06 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

06 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 06.01 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos moldes do **item 10.1 do Plano de Trabalho**, ou seja, no seguinte prazo:
- 06.01.1 - **Até 03 (três) meses** a partir do término da vigência da parceria.
 - 06.02 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
 - 06.02.1 - Ofício de apresentação da prestação de contas assinado pelo representante da CONSEPRO.
 - 06.02.2 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 06.02.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da CONSEPRO
- 06.02.4 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- 06.02.5 - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- 06.02.6 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- 06.02.7 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 07.01 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura **até 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 07.02 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

08 - DAS ALTERAÇÕES:

- 08.01 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 08.02 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

09 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- 09.01 - A ADMINISTRAÇÃO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 09.02 - A ADMINISTRAÇÃO acompanhará a execução do objeto deste instrumento através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - 09.02.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 09.02.2 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 09.02.3 - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - 09.02.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 09.03 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- 09.04 - A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela CONSEPRO.
- 09.05 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- 09.05.1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 09.05.2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 09.05.3 - Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- 09.05.4 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela CONSEPRO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.
- 09.05.5 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 09.06 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 09.07 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 09.08 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA RESCISÃO:

- 10.01 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo **de 60 (sessenta) dias** de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.02 - A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
- 10.02.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 10.02.2 - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- 10.02.3 - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

- 11.01 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.02 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONSEPRO as seguintes sanções:
- 11.03 - Advertência, nos seguintes casos:
- 11.03.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 11.03.2 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 11.03.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

11.03.4 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.

11.04 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e CONSEPROs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora.

12 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

12.01 - O foro da Comarca de Teutônia é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - Faz parte integrante e indissociável desse Termo o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Poço das Antas, em 01 de agosto de 2019.

FREDERICO ADOLFO DAHMER

P/ CONSEPRO

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

AURELIO FERREIRA GOMES

Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

CPF: 723.137.060-87

CPF: